



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**LEI Nº 541/2009**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município Exercício de 2009, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

**06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**06.03-Departamento de Cultura**

**13.392.0017.2.054–Realização da Fescafé**

3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte:01000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente.....	31.000,00
3.3.90.39.00–Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica Fonte:01030- Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias– Exercício Corrente.....	18.000,00
<b>Total.....</b>	<b>49.000,00</b>

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o disposto no inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulações das dotações orçamentárias do vigente orçamento no valor de R\$49.000,00 (quarenta e nove mil reais), como segue:

**02.00-GOVERNO MUNICIPAL**

**02.01-Gabinete do Prefeito**

**04.122.0003.2.002–Manutenção do Gabinete do Prefeito**

3.3.90.36.00–Outros Serviços de Terceiros–P. Física Fonte:01000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente.....	6.000,00
---	----------

**02.03–Departamento de Turismo**

**23.695.0023.2.004–Manutenção do Departamento de Turismo**

3.3.90.36.00–Outros Serviços de Terceiros–P. Física Fonte:01000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente.....	8.000,00
---	----------

**03.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**03.01–Secretaria de Administração**

**04.122.0004.2.005–Manutenção da Secretaria de Administração**

3.3.90.36.00– Outros Serviços de Terceiros–P. Física Fonte:01030- Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias– Exercício Corrente.....	5.000,00
--	----------

**03.02–Secretaria de Finanças**

**04.123.0004.2.006–Manutenção da Secretaria de Finanças**

3.3.30.36.00–Outros Serviços de Terceiros–P. Física Fonte:01000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente.....	3.000,00
---	----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**04.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**04.01–Obras Públicas e Urbanismo**

**15.122.0021.2.019–Manutenção do Velório e Cemitério Municipal**

3.3.90.30.00- Material de Consumo

Fonte:01000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente..... 4.000,00

**04.02-Transporte Rodoviário**

**26.782.0027.2.022–Manutenção do Transporte Rodoviário**

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica

Fonte:01030- Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias-  
Exercício Corrente..... 5.000,00

**06.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**06.03-Departamento de Cultura**

**13.392.0017.2.051–Manutenção do Departamento de Cultura**

3.3.90.36.00–Outros Serviços de Terceiros–P. Física

Fonte:01000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente..... 5.000,00

**13.392.0017.2.052–Promoção de Eventos Culturais, Artísticos e Comemorativos**

3.3.90.30.00- Material de Consumo

Fonte:01000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercício Corrente..... 5.000,00

**07.00–SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**

**07.01–Departamento de Agricultura e Abastecimento**

**20.605.0005.2.059–Manutenção da Secretaria de Agricultura**

3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros–P. Jurídica

Fonte:01030- Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias-  
Exercício Corrente..... 8.000,00

**Total..... 49.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 09 (nove)  
dias do mês de junho de 2009 (dois mil e nove).

**GERALDO MAURICIO ARAUJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**